



Prefeitura do Município de Alvinlândia

FACC MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concordia N.º 294 - CEP. 17.230

Estado de São Paulo - CGC. 44.519.435/0001-91 - Fone 78-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

507

LEI Nº 598, de 17.11.89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Rcz\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.4 - Saúde e Assistência Social

Serviço de Saúde

Ficha 55 - 3120 - Material de Consumo.....25.000,00

Ficha 56 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 2.000,00

Ficha 57 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 1.500,00

Construção de Residência para o Médico

Ficha 58A- 4110 - Obras e Instalações..... 5.000,00

Instrumental Médico e Odontológico

Ficha 59 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente...10.000,00

Serviço de Assistência Social

Ficha 65 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 3.000,00

Casas para famílias pobres

Ficha 68 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

Soma.....51.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 17 de novembro de 1.989

Analdino Theodoro de Lima

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 17 de novembro de 1.989

epas/sc.

Luiz de Souza
Edvaldo Pires de A. Sobrinho

Luiz